LEI Nº 067/2011 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

"Autoriza o Município a receber a título de doação sem encargos, 45 computadores usados, e dá outras providências legais que específica"

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a receber a título de doação sem quaisquer ônus, da Agência do BANCO DO BRASIL S.A., com sede jurídica à Rua Amadeu Torres Lopes, nº758, Bairro Centro, cidade de Planalto, 45 (quarenta e cinco) computadores usados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 30 de setembro de 2011.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

Fone: (18) 3695-9500 - Fax: Ramal 2029

Av. Carlos Gomes n.º 971 - Centro - CEP: 15.260-000 - Planalto - SP